

LEI MUNICIPAL 2.629/08, DE 11 DE ABRIL DE 2008.

“ALTERA O ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.223/04 QUE TRATA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO.”

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **SEGUINTE**:

L E I

Art. 1.º - O artigo 14 da Lei Municipal n.º 2.223/04 passará a ter a seguinte redação:

Art. 14 – As contribuições previdenciárias de que tratam o inciso I e II do artigo 13 serão de 11,04% (onze vírgula zero quatro por cento) da alíquota normal, e de 5% a título de amortização do passivo, referente a contribuição de responsabilidade do Município e a alíquota de 11% (onze por cento) de contribuição do servidor.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde maio de 2007.

Art. 3.º - Revoga-se a Lei Municipal n.º 2.327/05 de 23 de setembro de 2005..

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 11 dias de Abril de 2008.

GELSON ANTONIO GALLI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

EDELAR DALLACORT
Secretário de Administração